AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 45/CA/2026

Sumário: Renovando o Estatuto da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, S.A., como prestador qualificado de serviços de confiança.

A Agência Reguladora Multissectorial da Economia (ARME), exerce as funções de Autoridade Credenciadora da Infraestrutura de Chaves Públicas de Cabo Verde, nos termos dos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, competindo-lhe, designadamente, credenciar, controlar e supervisionar os prestadores qualificados de serviços de confiança, analisar os relatórios de avaliação da conformidade e atribuir ou retirar o estatuto de qualificado aos prestadores e aos serviços por estes prestados.

A Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, S.A., adiante SISP, requereu a renovação do estatuto de prestador qualificado relativamente aos serviços que vinha prestando. O Relatório de Avaliação de Conformidade não registou não conformidades de alto ou baixo impacto e propôs decisão favorável.

O n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, bem como o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento dos Requisitos para Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 23/CA/2025, de 26 de fevereiro, estabelecem que o estatuto de prestador qualificado de serviços de confiança é válido por um período de três anos, renovável por iguais períodos.

A presente decisão tem ainda em consideração o disposto no Regulamento de Avaliação da Conformidade dos Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 21/CA/2025, de 26 de fevereiro, bem como no Regulamento dos Requisitos de Segurança Física das Instalações dos Prestadores Qualificados de Serviços de Confiança, aprovado pela Deliberação n.º 22/CA/2025, da mesma data.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º dos Estatutos da ARME, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, conjugado com os artigos 26.º, 27.º, 28.º, 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 20 de outubro, e tendo presente o enquadramento normativo aplicável aos prestadores qualificados de serviços de confiança, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Renovação do estatuto

É renovado o estatuto da SISP como prestador qualificado de serviços de confiança.

A2026/S2/BO228/34265 | Deliberação n.º 45/CA/2026

Artigo 2.º

Validade

O estatuto renovado é válido por três anos, contados do dia seguinte ao da publicação da presente deliberação no Boletim Oficial.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial.

Feita na Cidade da Praia, em 07 de outubro de 2026. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João de Pina F. Tomar e Carlos Ramos.*

A2026/S2/BO228/34265 | Deliberação n.º 45/CA/2026